



EFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 Fone (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL – PARANÁ

LEI Nº 017/2005

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), com as dotações que abaixo se especifica:

07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

11 – Fundo Municipal de Saúde

1036244322.2041 – Programa de Incentivo ao PSF – Estado

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 20.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica 12.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 13.000,00

1036244323.2042 – Programa de Incentivo a Saúde Bucal-Estado

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo 2.500,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de terc.Pessoa Jurídica 1.500,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 2.000,00

T o t a l 54.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos os valores repassados ao Município de acordo com o termo de Adesão nº 239/2004, do Governo do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de junho de 2005.

SERGIO SEIDI UCHIDA
Prefeito em Exercício